PROJETO DE LEI Nº 235 /2023
De 16 de outubro de 2023

"INSTITUI A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE OFTALMOLÓGICA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Institui a realização de ações de saúde oftalmológica nas escolas de ensino fundamental do município de Parauapebas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar o planejamento de ações para promover a saúde oftalmológica nas escolas municipais, por meio da realização de visitas de profissionais da área de oftalmologia às instituições de ensino.

Art. 3º - Nas visitas dos profissionais da área de oftalmologia às escolas, deverão ser realizadas avaliações, consultas e atendimentos aos alunos destas instituições, e também ocorrerá a promoção de palestras educativas acerca da importância da saúde oftalmológica.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas com frequência semestral, considerando o ano letivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas – Pará, 16 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n° 235 /2023
De 16 de outubro de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover a saúde oftalmológica nas escolas do município de Parauapebas. A saúde oftalmológica é uma preocupação importante para garantir o bem-estar e o desenvolvimento adequado das crianças. A visão desempenha um papel fundamental no processo de aprendizado, e problemas oftalmológicos não diagnosticados ou não tratados podem afetar o desempenho acadêmico e a qualidade de vida das crianças.

O objetivo é levar para as instituições de ensino profissionais da área de oftalmologia, para a realização de atendimentos para crianças e adolescentes, bem como promover, por meio de campanhas educativas, a prática de hábitos saudáveis de higiene oftalmológica.

As principais doenças oculares, responsáveis pela maior parte dos atendimentos feitos no Brasil pelos oftalmologistas, são: catarata, glaucoma, conjuntivite, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade, erros de refração.

Promover a saúde oftalmológica nas escolas é essencial para garantir que os alunos tenham a melhor chance de sucesso acadêmico e uma qualidade de vida adequada. A identificação precoce e o tratamento de problemas de visão são cruciais nesse processo.

Tendo em vista também, que grande parte dos alunos das escolas municipais fazem parte de uma fatia carente da população que não tem fácil acesso aos profissionais da área de oftalmologia, é de suma importância a intervenção do Poder Público Municipal na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso a estes profissionais, que é o propósito do presente Projeto de Lei.

Diante da importância do tema, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 16 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador